ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2024

INSTITUI O PROGRAMA "POUPATEMPO DA SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica instituído o Programa "POUPATEMPO DA SAÚDE" no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - As unidades do "POUPATEMPO DA SAÚDE" serão implantadas com os seguintes objetivos:

I - dar atendimento ao cidadão, proporcionando-lhe diminuição de tempo e de custo;

II - propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência;

III - acolher, orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços de saúde disponíveis.

Art. 3º - Os serviços que estarão disponíveis em cada unidade do "POUPATEMPO DA SAÚDE" serão prestados sob a supervisão e orientação técnica dos órgãos e entidades competentes, sendo o atendimento individual e direto ao cidadão.

Art. 4° - Para otimizar o atendimento, serão criados pelo órgão competente, um site do "POUPATEMPO DA SAÚDE", constando todas as informações necessárias para o acesso do cidadão e um aplicativo (programa de software), que permita o agendamento de serviços de saúde e consultas *on line,* conforme o caso.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário

Originário do Parlamento Jovem de Anteprojeto de Lei nº 13/2024 de autoria do vereador Luiz Viana.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres colegas,

A presente proposição é orinda de anteprojeto de lei nº 13/2024, do Parlamento Jovem de autoria do vereador Luiz Viana, que em sua Justificativa disse o seguinte:

"Esse anteprojeto surgiu de uma reclamação antiga da população, a respeito do tempo de espera nas filas nos órgãos públicos de saúde. Sendo assim, tendo como exemplo a cidade de Santo André no interior de São Paulo, onde essa ação já se faz presente e com bons resultados, essa proposta visa reduzir o tempo de espera nas filas para atendimento médico, visto que otimiza boa parte dos recursos utilizados para marcar as consultas e também torna os agendamentos mais práticos, nas unidades de saúde do Município."

Pela relevância do assunto tratado no anteprojeto peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação."

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário